



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO FRANCISCO DOS ANJOS
CNPJ/CPF : 10.477.631/0001-50
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada FAZENDA TABOLEIRO E PINDAÍBAS Nº S/N Esmeraldas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Esmeraldas (LAT) -19.7355, (LONG) -44.2079
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 159/2020

Motivo da decisão:

Considerando que não foi apresentada a regularização ambiental para dragagem em cava aluvionar; Considerando que não foi apresentada a regularização ambiental para uso de recursos hídricos para o empreendimento para consumo humano, aspersão de vias e outras atividades; Considerando que, conforme o artigo 15 da DN 217/2017, o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis; e Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS); Sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Paulo Francisco dos Anjos - ME", para as atividades de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", no município de Esmeraldas, MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 01/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 01/04/2020 22:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.